



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/942

Vitória, 16 de dezembro de 2024

Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.144, o Autógrafo de Lei nº 11.871/2024, referente ao Projeto de Lei nº 149/2024, de autoria do Vereador Duda Brasil.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 9388180/2024  
Ref. Proc. 7906/2024-CMV/DEL  
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGUIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 07 / 01 / 2025

**LEI N° 10.144**

**Declara de Utilidade Pública o  
"Instituto de Cultura e  
Responsabilidade Social - ICORES".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública o **"Instituto de Cultura e Responsabilidade Social - ICORES"**, localizado no Município de Vitória/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de dezembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 9388180/2024  
Ref. Proc. 7906/2024-CMV/DEL  
/vpo

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3200390032003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 08/01/2025 08:48

Checksum: **A82CD68601671C3CD52D1AED99DE1EFF59CA92872707A9584CE5A1A66ED60395**